



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

**2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE MALHADOR/SE E A  
EMPRESA CONSTRUTORA RCS  
CONSTRUTORA LTDA ME,  
ALTERANDO A CLÁUSULA SEGUNDA  
DO CONTRATO N.º057/2018,  
DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇO  
Nº003/2018.**

O **MUNICÍPIO DE MALHADOR**, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR/SE**, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.104.757/0001-77, com sede e foro à Praça 25 de Novembro nº133 – Centro, em Malhador – Sergipe, representada neste ato pelo Prefeita Municipal, senhora **Elayne Oliveira de Araújo**, e a empresa **RCS CONSTRUTORA LTDA ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº21.489.152/0001-70 com sede a Rua Manoel Franca nº47 Poço Redondo/Se neste ato representada pela Sra. **Rayssa Saturnino Santos** portadora do CPF N°067.830.995-71, RG.148.370.3819, adiante firmado, doravante denominada **CONTRATADA** tem justo e acertado o presente Termo Aditivo alterando a Cláusula Quinta do Contrato 057/2018 celebrado em 21 de maio de 2018, se fazem presentes, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Legislação vigente e com base nas cláusulas abaixo ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

O presente termo está em conformidade com o art. 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações que disciplina licitação e contrato na administração pública.

**CLÁUSULA SEGUNDA– DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Valor Contratual previsto na Cláusula Terceira, do Contrato nº.057/2018, de 21/05/2018.

Parágrafo Primeiro: A partir da assinatura deste instrumento será incorporada a cláusula alvo de alteração a seguinte redação:

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

O valor do aditivo anterior importava em R\$261.165,70(Duzentos e setenta e cinco mil cento e quatro reais e dezesseis centavos), devendo ser acrescido o valor



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

de R\$25.763,17(vinte e cinco mil setecentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos)passando o valor contratual para R\$286.928,87(duzentos e oitenta e seis mil novecentos e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos).

**04 – CLÁUSULA QUARTA– DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem em vigor as demais Cláusulas do contrato original que não foram modificadas por este instrumento.

E por estarem de pleno e perfeito acordo, para todos os fins legais, assinam as partes o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Malhador/Se, 19 de Março de 2019

**Elayne Oliveira de Araújo  
Prefeita Municipal**

**RCS CONSTRUTORA LTDA ME  
Contratada**

TESTEMUNHAS:

Maria Eliane dos Santos

Flávia Tereza de Azevedo